



PEABIRU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
PRAÇA ELEUTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21 - CENTRO
CEP: 87250-000 / (44) 3531-8800

DECRETO Nº 46/2026, DE 13 de maio de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Especial de Modernização e Atualização Tributária - GEMAT.

O Prefeito de Município de Peabiru, Estado do Paraná, **JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Peabiru, com fulcro no Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a reestruturação da gestão administrativa que está sendo implantada na Secretaria de Fazenda Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a grande importância dos trabalhos necessários para a realização das atividades acima mencionadas;

DECRETA:

Art.1º. Fica criado o Grupo Especial de Modernização e Atualização Tributária - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelo seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO / CARGO
ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA	Tributação
ANDERSON CHARLES DE SOUSA	Tributação
ALEXANDRE LUCIO PEDREZINI	Procuradoria
ANGELO PRUDENCIO DE BRITTO	Administração
JOSIANY ALVES DE OLIVEIRA	Vigilância Sanitária
JOSUE MARIOT JUNIOR	Obras e Engenharia



PEABIRU

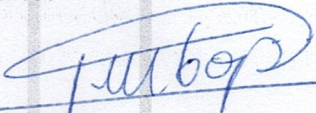
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
PRAÇA ELEUTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21 - CENTRO
CEP: 87250-000 / (44) 3531-8800

Art.2º. O Grupo Especial, é responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, e terá as seguintes atribuições específicas:

- I. Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:
 - a. Organização e gestão;
 - b. Legislação tributária;
 - c. Cadastros fiscais;
 - d. Lançamento e arrecadação dos tributos;
 - e. Cobrança amigável e judiciária;
 - f. Acompanhar, autorizar e fiscalizar a aplicação dos recursos do GEMAT;
 - g. Anistias e isenções;
 - h. Estudos econômicos-tributários;
 - i. Atendimento ao contribuinte;
 - j. Sistema e tecnologia de informação;
 - k. Relações intra e interinstitucionais;
 - l. Outras áreas correlatas.
- II. Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária.

Art.3º. Os membros integrantes da Grupo Especial de Modernização e Atualização Tributária – GEMAT poderão ser convocados pelo gestor do projeto, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para realizar seus trabalhos.

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


JOSÉ MARGOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal